PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 62/2006 de 13 de Julho de 2006

Manda o	Presidente	do Governo	Regional	da Região	Autónoma	dos	Açores,	nos	termos	do n.º	1 do	artigo
4.º do De	ecreto Legisla	ativo Region	al n.º 21/2	2006/A, o s	seguinte:							

Artigo 1.º

O formulário para requerer a autorização para a utilização da bandeira, brasão de armas, selo e hino da Região para fins comerciais ou publicitários de natureza comercial consta do anexo à presente Portaria, de que é parte integrante.

Artigo 2.º

1- O formulário do requerimento de candidatura está disponível no seguinte endereço electrónico:

http://www.riac.gov.pt/

2- As candidaturas podem ser submetidas electronicamente através do seguinte endereço:

http://www.azores.gov.pt/

Ou enviadas para os seguintes endereços:

gsrp@azores.gov.pt

e

riac@riac.gov.pt

Presidência do Governo Regional.

Assinada a 5 de Julho de 2006

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Anexo

Requerimento para autorização de utilização dos símbolos heráldicos da Região

Exmo. Senhor
Presidente do Governo Regional da Região Autónoma dos Açores
Nome ():
Nome do representante social ()
Nome dos restantes sócios (²):
Bilhete de Identidade n.º
Data de emissão:
Arquivo de Identificação:
Contribuinte n.° ():
Morada ():
Contacto telefónico:
Endereço electrónico:

Declarando ter regularizadas as respectivas obrigações fiscais e as situações contributivas perante as instituições de previdência ou de segurança social.

Vem requerer a V. Ex.ª ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/A, de 7 de Junho, Regime jurídico da utilização dos símbolos heráldicos da Região Autónoma dos Açores, se digne conceder autorização para a utilização do(s) seguinte(s) símbolo(s) da Região:

a)	Bandeira □
b)	Brasão de Armas □
c)	Selo □
d)	Hino □
A utilização do(s) símbolo(s) da Região tem fins:
e)	Comerciais
f)	Publicitários de natureza comercial □
Breve discrição	dos conteúdos:
Data:	
Assinatura ():	

Caso a autorização não seja submetida electronicamente